



COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Relatório das Atividades Mensais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo de Estágio – Portaria 049/2025, Portaria 110/2025 e Portaria 155/2025 – Resolução nº 2029/2025

DATA	05/08/2025 INÍCIO: 08:10 FIM: 09:03	12/08/2025 INÍCIO: 08:05 FIM: 09:02	19/08/2025 INÍCIO: 08:10 FIM: 09:07	26/08/2025 INÍCIO: 08:11 FIM: 09:05
Ronaldo Adriano Simeão Bigão (Presidente)	Presente	Presente	Presente	Presente
Cleandro Fernandes de Azevedo	Presente	Presente	Presente	Presente
Wanice Costa Fabris	Presente	Presente	Presente	Presente
Gustavo Almeida Ribeiro	Presente	Presente	Presente	Presente
Patrícia de Souza Carvalho Bastos	Presente	Presente	Ausência Justificada	Presente
Leonardo Gama Alvitos	Presente	Presente	Presente	Presente
Mauro Ferreira Torres	Presente	Presente	Presente	Presente



- **Resumo dos assuntos tratados, principais deliberações e providências adotadas:**
- No mês de agosto foi solicitada e aprovada, por meio da Portaria nº 155/2025 a prorrogação oficial dos trabalhos desta Comissão, garantindo a continuidade das atividades necessárias para a realização do III Processo Seletivo de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Macaé. A medida foi justificada pelo volume de ajustes normativos e operacionais em andamento.
- Foi definido pelos membros o modelo de inscrição online, com atenção à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), à inclusão de cotas raciais e de cotas para PCDs (Pessoas com Deficiência) e a revisão detalhada da minuta de Projeto de Resolução que atualizará a Resolução 1.986/2019 normativa vigente que estabelece a instituição de um programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Macaé. Essas deliberações consolidam as bases legais e operacionais para a realização do III Processo Seletivo de Estágio, garantindo maior transparência, inclusão e segurança jurídica. A Comissão concentrou suas atividades na revisão da minuta de Projeto de Resolução que substituirá a normativa atual (Resolução nº 1.986/2019), caso seja aprovada em plenário.
- Deliberou-se pela criação de um formulário eletrônico para as inscrições, que será hospedado no site oficial da Câmara. Entre as sugestões apresentadas, destacam-se: a possibilidade de anexação de documentos no ato da inscrição, a criação de e-mail exclusivo para o recebimento das inscrições, a inclusão de campos facultativos, como o número do título de eleitor, e a exigência de anexos específicos para os candidatos às cotas raciais (20%) e PCDs (10%). O formulário será submetido previamente à Comissão de LGPD antes de sua disponibilização efetiva.
- Reforçou-se a exigência da apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade oficial com foto, CPF, título de eleitor (quando aplicável,



considerando a possibilidade de candidatos com idade inferior à exigida para a emissão deste documento) e declaração da instituição de ensino. Os Critérios de classificação foram definidos com base no Coeficiente de Rendimento ($CR \geq 7,0$) e na integralização de 40% a 70% da carga horária total do curso. Estabeleceu-se o período de 05 dias para as inscrições, em razão do número limitado de vagas, com dezessete estagiários solicitados.

- Foram debatidas e aprovadas alterações em diversos artigos da Resolução de estágio vigente, por meio da minuta do Projeto de Resolução elaborada pelos membros. Entre as mudanças, destacam-se: a inclusão de atividades em setores externos (como o Museu Legislativo, a Escola/Biblioteca do Legislativo e outros locais vinculados), atribuição à Câmara da responsabilidade pelos atos dos estagiários, e ajustes relacionados à supervisão, jornada e participação em atividades culturais. Foram também revisados os artigos 9º, 10º e 11º, com base na Lei do Estágio, que regula os estágios de estudantes, definindo-os como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante, garantindo que o estágio seja um complemento à formação educacional, e não configure vínculo empregatício, desde que seus requisitos sejam cumpridos (Lei 11.788/2008). Incluiu-se ainda a previsão de exceção ao limite de dois anos de estágio para estudantes PCDs (de acordo com a Lei 11.788/2008), bem como a reserva de cotas raciais.

Macaé, 09 de setembro de 2025.

Ronaldo Adriano Simeão Bigão

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo de Estágio